LEI MUNICIPAL Nº 941, de 06 de abril de 1994.

"Autoriza contratação por tempo determinado"

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 109 da LOM, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público a saber:

ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL
0500 – Departamento de Educação, até 05 (cinco) professoras.

Art. 2º. A contratação será efetivada mediante um contrato de trabalho, pelo prazo de 10 (dez) meses.

Art. 3º. Para fazer face a despesa desta lei será utilizada dotação própria, constante da Lei do Orçamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 06 de abril de 1994.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL